

Esclarecimentos 1 a 6.

ESCLARECIMENTO 1 - GRUPO INTERSEPT

Pergunta 01

Qual empresa esta executando os serviços atualmente?

R: Conforme o Anexo I do edital de licitação, item 2.2, “ Os atuais prestadores de serviços são: BB Central Serviços Terceirizados Ltda. e Valle Comercial Ltda. – ME”.

Pergunta 02

Qual o número do atual contrato?

R: BB Central Serviços Terceirizados – Contrato n.º 03/2022
Valle Comercial Ltda. – ME – Contrato n.º 79/2023

Pergunta 03

Alguns dos postos trabalhará em dias de feriados? Se sim quais?

R: Conforme o item 5.6.1 do Termo de Referência do Edital (Anexo I) “o vigia terá a carga horária em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis) horas, no período noturno”.

Ademais, conforme o item 5.6.1.1, “para fins de adequação das atividades deste Regional, os serviços serão realizados no período das 19:00 às 07:00, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados”.

Pergunta 04

Todos os postos licitados farão intervalo de 01(uma) hora para refeição sem necessidade

R: Solicitamos, por gentileza, verificar o item 5 do Termo de Referência do Edital, em especial o item 5.6.1.2.

Pergunta 5

O Posto de vigia de Paranavaí é diurno ou noturno?

R: Conforme o item 5.6.1 do Termo de Referência do Edital (Anexo I) “o vigia terá a carga horária em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis) horas, no período noturno”.

ESCLARECIMENTO 2 - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA

Pergunta 1

Há um contrato atualmente em vigor?

R: Conforme o Anexo I do edital de licitação, item 2.2, “ Os atuais prestadores de serviços são: BB Central Serviços Terceirizados Ltda. e Valle Comercial Ltda. – ME”.

Pergunta 2

Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

R: O edital não prevê a instalação de escritório. Nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência do Edital de Licitação, “O PREPOSTO DA CONTRATADA, responsável pelo atendimento aos GESTORES da Contratação deverá estar disponível para contato

direto e imediato (telefone, whatsapp, etc), quando necessário para atender às demandas durante o período comercial, inclusive finais de semana e feriados de plantão”.

Pergunta 3

Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

R: Conforme resposta anterior.

Pergunta 4

Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

R: Prejudicada, conforme respostas anteriores.

Pergunta 5

É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: O edital de licitação não veda esta hipótese.

Pergunta 6

Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

R: Foi utilizado o Instrumento Normativo SIEMACO / SEAC – PR n. 232/2024, conforme anexo III – A, do edital da licitação.

Pergunta 7

A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

R: Solicitamos, por gentileza, verificar o item 4.4.2 do edital da licitação, quanto à elaboração da proposta, bem como 7.8.3 quanto à aceitação. Em princípio, erros no preenchimento da planilha são sanáveis, não ensejando a desclassificação sumária.

Pergunta 8

Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: Conforme o disposto no item 7.2 do edital da licitação, “no caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas”.

Pergunta 9

Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

R: O valor médio das alíquotas de ISS para os municípios de Curitiba e Paranavaí é de 5% (cinco por cento), conforme Planilha Estimativa de Custos (Anexo III – A, do edital da licitação).

Pergunta 10

Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

R: As condições relativas à aceitação do atestado estão previstas no item 8.3.4 do edital da licitação.

Pergunta 11

Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

R: A planilha estimativa não previu tais adicionais.

Pergunta 12

A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

R: Conforme o item 7.1 do Termo de Referência do Edital, a jornada de trabalho poderá ser registrada por meio de ponto eletrônico ou manual, as demais especificações podem ser encontradas no item 7 do referido documento.

Pergunta 13

Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

R: A planilha estimativa considera 21 dias trabalhados ao mês.

Pergunta 14

Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

R: Verificar a Planilha Estimativa de Custos (Anexo III – A) do edital da licitação.

Pergunta 15

É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

R: Sugerimos, por gentileza, verificar a Planilha Estimativa de Custos (Anexo III – A) do edital da licitação.

Pergunta 16

Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

R: Conforme o item 5.6.1.2, do Termo de Referência do Edital, “para cobrir integralmente as 12 (doze) horas noturnas, são necessários dois profissionais na escala noturna, com o intervalo intrajornada indenizado, para assegurar a cobertura ininterrupta”.

Pergunta 17

Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

R: Os arquivos encontram-se disponíveis no link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07001905900012025>, na aba “downloads relacionados a compra”.

Pergunta 18

No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

R: Conforme o item 4.4.2.2, do edital da licitação, o licitante deverá “utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho, vigente na data da publicação do certame licitatório, adequada ao enquadramento sindical do licitante e da região da prestação do serviço”.

Pergunta 19

Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

R: O edital de licitação não veda a utilização de índices distintos, desde que a justificativa seja devidamente fundamentada, a ser analisada no caso concreto quando do julgamento da proposta.

Pergunta 20

O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

R: Vide resposta anterior.

Pergunta 21

Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?

R: Verificar os itens 3.2.1 e 3.2.2, do Termo de Referência – Anexo I.

Pergunta 22

Qual o horário de execução do contrato?

R: A carga horária de cada um dos postos está prevista no Termo de Referência do Edital de Licitação, através dos itens 5.4, 5.5 e 5.6, respectivamente.

ESCLARECIMENTO 3 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

Preliminarmente aos esclarecimentos solicitados, informamos que o objeto do PE n.º 9001/2025 não se trata de contratação de serviços de vigilância, como indicado no título do e-mail, mas sim contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de porteiro, recepcionista e vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra.

1) Qual é a atual prestadora deste serviço?

R: 2.2. Os atuais prestadores de serviços são: BB Central Serviços Terceirizados Ltda. e Valle Comercial Ltda. – ME

2) O intervalo para refeição poderá ser indenizado ou deverá ser coberto por folguista ou, ainda, poderá haver rodízio entre os postos?

Sugerimos, por gentileza, verificar o item 5.6.1.2 do Termo de Referência do Edital de Licitação (Anexo I).

ESCLARECIMENTO 4 - VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA:

Com relação à LICITAÇÃO N.º 90.001/2025 (Pregão Eletrônico), Protocolo n.º 5.646/2024 (PAD), em seu item 8.3.4. Habilitação técnica:

8.3.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto (alocação e gestão de postos de trabalho), com características similares ou superiores ao deste edital descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial, comprovando experiência mínima de 03 (três) anos na alocação e gestão de 07 (sete) postos de trabalho, podendo ser aceito o somatório de atestados. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

Essa exigência, de experiência mínima de 03 (três) anos na alocação, está indo contra o Princípio Da Competitividade, que é permitir a concorrência sem privilegiar participantes, onde, a empresa VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA, que tem sua data de abertura em 15/08/2022, e possui total condição de desempenhar os serviços do objeto do edital em questão sejam deixadas de lado na possibilidade da participação, fere também o Princípio Da Economicidade, onde o número de cont=correntes com competência em desenvolver os serviços do objeto fique limitada, correndo assim, o risco de o órgão não conseguir um desconto vantajoso na disputa de preços.

Diante do exposto, solicitamos a possibilidade de retirada de tal exigência ou a alteração para a comprovação de pelo menos 01 (um) ano na alocação do serviço.

R: Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, § 5º, "em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo que não poderá ser superior a 3 (três) anos".

Dessa forma, esclarecemos que a exigência prevista no item 8.3.4.1 do edital da licitação encontra-se devidamente amparada pela legislação vigente, não configurando, portanto, qualquer afronta aos princípios mencionados.

ESCLARECIMENTO 5 - NICKEL:

01 – A licitante deverá apresentar algum tipo de seguro garantia de participação no presente Pregão Eletrônico?

R: Nos termos do edital da licitação, a licitante vencedora deverá:

9.4. Apresentar a garantia contratual nos prazos estabelecidos abaixo, no percentual e condições descritos na minuta do contrato:

a) Modalidade caução ou fiança bancária ou título de capitalização: a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato;

b) Modalidade seguro garantia: a garantia deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, após a data de homologação, antes da assinatura do contrato, mediante convocação da SCON.

02 – Qual o nome da empresa que está executando o objeto da presente licitação atualmente?

R: As atuais prestadoras dos serviços são as empresas BB Central Serviços Terceirizados Ltda. e Valle Comercial Ltda. - ME.

03 – Deverá ser cotado horas extras na planilha de custos?

R: Conforme o edital:

4.4.3.1.1. Os valores gerados em decorrência da carga horária extraordinária e todos os custos dela decorrentes (como adicionais, vale refeição, transporte, entre outros), apesar de não estarem incluídos na composição de custos da contratação (não fazem parte do julgamento da proposta), deverão constar da planilha de custos UNITÁRIOS apresentada pelo licitante.

04 - Deverá ser provisionado diárias na planilha de custos?

R: O edital da licitação não faz menção à provisão de diárias na planilha de custos.

05 – Deve ser utilizada a nova convenção de trabalho PR000074/2025 com vigência no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027? Visto que a cct PR000232/2024, utilizada para a estimativa de preço está com valores desatualizados?

R: Nos termos do edital da licitação, para fins de elaboração da proposta, a licitante deverá:

4.4.2.2. Utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho, vigente na data da publicação do certame licitatório, adequada ao enquadramento sindical do licitante e da região da prestação do serviço.

06 – O licitante deverá utilizar a planilha fornecida pelo órgão ou poderá utilizar ser próprio padrão de planilha?

R: A planilha a ser utilizada é a fornecida no anexo III – A do edital da licitação.

ESCLARECIMENTO 6 – DMS CONTABILIDADE:

Estou preenchendo a planilha de custos da Licitação 90.001/2025 e encontrei alguns erros nas planilhas, conforme segue:

1 - PORTEIRO – os campos do resumo não estão puxando os valores. Consequentemente os demais campos também estão com erro.

R: As fórmulas estão corretas, mas o texto de orientação estava cortado, com isso a formatação foi corrigida a fim de facilitar a leitura.

Ressaltamos que todos os campos em amarelo precisam ser preenchidos para que os cálculos sejam realizados.

A planilha com a nova formatação foi publicada no Portal da Transparência que pode ser consultada mediante o seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-aquisicoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico-2025>.

2 - RECEPCIONISTA e VIGIA – Erro no calculo do Vale transporte.

R: O valor a ser inserido na aba "quantidade dia" se refere ao número de vales utilizados ao dia e não ao mês em sua totalidade, por isso os valores equivocados.